

PROCESSO: 103.142/2018

RECORRENTE: LEONARDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

RELATORA: Ana Lúcia Malavasi Costa

ASSUNTO: Revisão de valor venal

EMENTA:

IPTU. REVISÃO DE VALOR VENAL. LANÇAMENTO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 12.575/2017. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 145/2020/TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **LEONARDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**,

ACORDAM

os senhores integrantes do TARF - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, por **unanimidade**, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito negar provimento, nos termos do voto da relatora. Julgamento presidido por Yumiko Ueno Magno, com voto. Participaram Gilberto Dias de Melo, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Wanda Yaeko Kono e Fabiano Nakanishi.

TARF, 27 de outubro de 2020.

Ana Lúcia Malavasi Costa
RELATORA

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE